

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, especializada em contabilidade aplicada ao setor público (CASP) e finanças públicas, compreendendo o acompanhamento dos registros contábeis patrimoniais, orçamentários e de controle, o assessoramento na execução orçamentaria e gestão financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidas pela constituição federal e lei de responsabilidade fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais, nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão dos relatórios da lei de responsabilidade fiscal e defesa das notificações do tribunal de contas dos municípios nos aspectos contábeis.

A Presidente do CDS DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU, no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o referido processo de inexigibilidade de licitação para que se produza seus efeitos legais, em favor da empresa:

- **RENCONT Consultoria e Assessoria Contábil Sociedade Simples**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº: 01.570.293/0001-05, Inscrição Municipal nº 132.215/001-04, estabelecida à Rua Ewerton Visco, nº290, Caminho das Árvores, Boulevard Side Empresarial, Sala nº 1902, CEP: 41.820 022– Salvador - BA, no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Rafael Jambreiro – Bahia, 29 de julho de 2024.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente